

## DECRETO Nº 4.751, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$55.213,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e treze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função:15 - Urbanismo  
Subfunção:452 - Serviços Urbanos  
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública  
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS  
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,  
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários **R\$ 5.000,00**

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função:10 - Saúde  
Subfunção:605 - Abastecimento  
Programa:11 - Agua Potável  
Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS  
4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,  
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários **R\$ 36.713,00**

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,  
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários **R\$ 13.500,00**

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**